

## **DECRETO Nº 20505/2024**

**Declara de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Dois Vizinhos, para fins de constituição de servidão administrativa destinada à passagem de rede coletora de esgoto em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.**

**Nery Maria**, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 67, IX; e art. 73, I, “d” da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra abaixo descritas:

**I** - Faixa medindo 147,16m<sup>2</sup> (cento e quarenta e sete metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), de parte do lote nº 09 (área institucional), da Quadra nº 03, do Loteamento Green Park, matrícula 57.346, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos ao protocolo nº 87269/2024.

**II** - Faixa medindo 152,25m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), de parte do lote nº 09 (área institucional), da Quadra nº 03, do Loteamento Green Park, matrícula 57.346, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos ao protocolo nº 87269/2024.

**III** - Faixa medindo 68,31m<sup>2</sup> (sessenta e oito metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), de parte do lote nº 02 (área verde pública), da Quadra nº 10, do Loteamento Green Park, matrícula 57.429, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos ao protocolo nº 87269/2024.

**IV** - Faixa medindo 80,00m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), de parte do lote nº 02 (área verde pública), da Quadra nº 16, do Loteamento Green Park, matrícula 57.491, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos ao protocolo nº 87269/2024.

**V** - Faixa medindo 184,72m<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), de parte do lote nº 01 (área verde pública), da Quadra nº 18, do Loteamento Green Park, matrícula 57.513, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos ao protocolo nº 87269/2024.

**Art. 2º** As áreas a que se referem o artigo anterior serão destinadas para a constituição de servidão administrativa para passagem de rede coletora de esgoto a cargo e em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 3º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, ou quem as suas vezes o fizer por delegação ou autorização, a promoção de todos os atos extrajudiciais necessários para a efetivação da constituição da servidão administrativa

sobre as áreas do Município de Dois Vizinhos especificadas no art. 1º deste Decreto, perante o Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, ou onde se fizer necessário na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa necessária em favor da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR para os fins indicados, a qual compreende o direito atribuído à concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado trecho de rede coletora de esgoto, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão.

**Art. 5º** O Município não suportará qualquer ônus financeiro decorrente dos atos necessários, executados ou a executar, envolvendo as áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Todos os custos necessários para a constituição da servidão administrativa ou para a efetiva destinação das áreas declaradas de utilidade pública nos fins dispostos no art. 2º deste Decreto serão exclusivamente suportados pela empresa **NOVA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.009.211/0001-44, conforme seu requerimento autuado no protocolo n.º 87269/2024.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,  
Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do  
ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**Nery Maria**  
Prefeito em Exercício

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças